



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1887//2014

Cria o Departamento de Meio Ambiente e insere e altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.032, de 11 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, o Departamento de Meio Ambiente, desmembrado do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, o Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente passa a ser denominado de Departamento de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Para o exercício das funções pertinentes ao órgão e sua respectiva unidade administrativa, ficam criados os seguintes cargos:

ÓRGÃO / CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	Subsídio	01
Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental	CC-2	01
Chefe da Divisão de Licenciamento Ambiental	CC-2	01

§ 1º Os cargos criados por esta lei, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal, serão exercidos por ocupantes que detenham suficiente habilitação técnica quanto à área de atuação.

§ 2º O exercício das atividades inerentes aos cargos ora criados será remunerado de acordo com os valores definidos pelo Poder Legislativo e padrões de vencimentos constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 1032/97.

§ 3º Fica vedado o acréscimo à remuneração prevista no parágrafo anterior, de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.

§ 4º Os valores pagos para o exercício dos cargos criados por esta lei somente poderão ser alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada caso.

§ 5º Os servidores públicos que eventualmente assumirem os cargos criados por esta lei poderão optar pela remuneração integral dos mesmos, sem prejuízo da progressão funcional.

Art. 3º O inciso V do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.032/1997, de 11 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

"Art. 8. (...)

(...)

V – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

- a) Departamento de Viação, Obras e Urbanismo;
- b) Departamento de Indústria, Comércio e Turismo;
- c) Departamento de Ação Social;
- d) Departamento de Educação e Cultura;
- e) Departamento de Saúde;
- f) Departamento de Agricultura e Pecuária; (NR)
- g) Departamento de Meio Ambiente; (NR)
- h) Departamento de Esportes."

Art. 4º Fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.032/1997, de 11 de novembro de 1997 - Estrutura Organizacional, o item 12 - Departamento de Meio Ambiente, o subitem 12.1 - Divisão de Fiscalização Ambiental, e o subitem 12.2 - Divisão de Licenciamento Ambiental.

Art. 5º Fica inserido no Anexo II da Lei Municipal nº 1.032/1997, de 11 de novembro de 1997 - Cargos de Provimento em Comissão, o item 18 - Diretor do Departamento de Meio Ambiente, o subitem 18.1 - Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental, e o subitem 18.2 - Chefe da Divisão de Licenciamento Ambiental.

Art. 6º Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.032/1997, de 11 de novembro de 1997, passam a vigorar de acordo com a redação anexa.

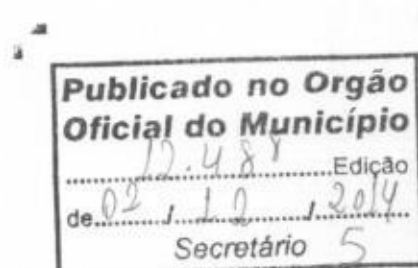
Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta lei, editará normas visando a inclusão das disposições aqui contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual do Município.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 25 de novembro de 2014.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I Estrutura Organizacional

01 – GABINETE DO PREFEITO

- 1.1. Gabinete da Chefia;
- 1.2. Procuradoria Jurídica;
 - 1.2.1. Assessoria Jurídica;
 - 1.2.2. Divisão de Serviços Jurídicos;
- 1.3. Ouvidoria do Município;
- 1.4. Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor.

02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.1. Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio
- 2.2. Divisão de Recursos Humanos;
- 2.3. Divisão de Protocolo e Arquivo.

03 – DEPARTAMENTO DA FAZENDA

- 3.1. Divisão de Contabilidade;
- 3.2. Divisão de Tesouraria;
- 3.3. Divisão de Tributação;
- 3.4. Divisão de Fiscalização.

04 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

- 4.1. Divisão de Transportes;
- 4.2. Divisão de Serviços Urbanos;
- 4.3. Divisão de Manutenção.

05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

- 5.1. Divisão de Indústria, Comércio e Turismo.

06 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

- 6.1. Divisão de Creche;
- 6.2. Divisão de Criança e Adolescente;
- 6.3. Divisão da Família.

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 7.1. Divisão de Ensino de 1º grau e Educação Especial;
- 7.2. Divisão de Cultura;
- 7.3. Divisão de Transporte e Merenda Escolar.

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- 8.1. Divisão de Medicina;
- 8.2. Divisão Odontológica;
- 8.3. Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

09 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

- 9.1. Divisão de Agricultura e Pecuária.

10 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- 10.1. Assessoria de Controladoria.

11 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

- 11.1. Divisão de Esportes.

12 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

- 12.1. Divisão de Fiscalização Ambiental;
- 12.2. Divisão de Licenciamento Ambiental.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃOS/CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1. Chefe de Gabinete	CC-1	01
2. Procurador Jurídico	CC-1	01
3. Assessor Jurídico	CC-2	01
4. Ouvidor do Município	CC-2	01
5. Assessor Executivo I	CC-3	05
6. Assessor Executivo II	CC-4	05
7. Assessor executivo III	CC-5	05
8. Diretor do Departamento de Administração	CC-1	01
8.1. Diretor da Div. de Compras, Licitação e Patrimônio	CC-2	01
8.2. Diretor da Div. de Protocolo e Arquivo	CC-2	01
8.3. Diretor da Divisão de Recursos Humanos	CC-1	01
9. Diretor do Departamento de Fazenda	CC-2	01
9.1. Diretor da Div. de Contabilidade	CC-2	01
9.2. Diretor da Div. de Tesouraria	CC-2	01
9.3. Diretor da Div. de Tributação	CC-2	01
9.4. Diretor da Div. de Fiscalização	CC-1	01
10. Diretor do Depto. de Viação, Obras e Urbanismo	CC-2	01
10.1. Diretor da Divisão de Transportes	CC-2	01
10.2. Diretor da Div. de Serviços Urbanos	CC-2	01
10.3. Diretor da Div. de Manutenção	CC-1	01
11. Diretor do Depto. de Indústria, Comércio e Turismo	CC-2	01
11.1. Diretor da Div. de Indústria, Comércio e Turismo	CC-1	01
12. Diretor do Depto. De Ação Social	CC-2	01
12.1. Diretor da Div. de Creche	CC-2	01
12.2. Diretor da Div. da Criança e Adolescente	CC-2	01
12.3. Diretor da Div. da Família	CC-1	01
13. Diretor do Depto. de Educação e Cultura	CC-2	01
13.1. Diretor da Div. de Ens. 1º grau/Edu. Esp.	CC-2	01
13.2. Diretor da Div. de Cultura	CC-2	01
13.4. Diretor da Div. de Transporte e Merenda Escolar	CC-1	01
14. Diretor do Departamento de Saúde	CC-2	01
14.1. Diretor da Divisão de Medicina	CC-2	01
14.2. Diretor da Divisão de Odontologia	CC-2	01
14.3. Diretor da Div. Vigil. Sanitária e Epidemiológica	CC-1	01
15. Diretor do Depto. de Agricultura Pecuária	CC-2	01
15.1. Diretor da Div. de Agricultura e Pecuária	CC-1	01
16. Controlador Interno	CC-2	01
16.1. Assessor de Controladoria	CC-1	01
17. Diretor do Departamento de Esportes	CC-2	01
17.1. Diretor da Divisão de Esportes	CC-1	01
18. Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC-1	01
18.1. Chefe da Div. de Fiscalização Ambiental	CC-2	01
18.2. Chefe da Div. de Licenciamento Ambiental	CC-2	01